

APROVADO DATA 19/01/22

VOTAÇÃO: aprovada por
unanimidade

[assinatura] Presidente (a)
[assinatura] Secretário (a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público de até 04 (quatro) PROFESSORES para suprir necessidade temporária"

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de excepcional interesse público, para suprir as necessidades municipais, de servidor em quantidade, função, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
04	Professor	22	R\$1.906,64

Art. 2º. A contratação de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 e incisos do Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994, bem como os reajustes da categoria.

Art. 3º. As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Montauri, Lei Municipal nº 1.012/2013, de 26 de março de 2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos doze dias do mês de janeiro de 2022.

[assinatura]
Cacildo Fernando Possa,
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo a contratação de até 04 (quatro) **PROFESSORES**, por prazo determinado de excepcional interesse público, para atender necessidades municipais.

Faz-se necessária a contratação temporária destes profissionais tendo em vista que o Município está realizando o procedimento de desligamento dos servidores aposentados, cuja conclusão tem previsão de término até o dia 1º março de 2022, bem como devido a necessidade de implantação do turno inverso, que para atender a demanda precisa de um professor, assim como para atender adequadamente as turmas regulares será necessário mais um professor devido ao aumento do número de alunos.

Destacamos que atualmente o Município conta com 04 (quatro) professores aposentados que estão em processo de desligamento, sendo 02 (dois) deles na educação infantil e 02 (dois) no ensino fundamental.

No tocante aos professores da educação infantil, o Município tem concurso em aberto podendo fazer o chamamento conforme ordem de classificação, sendo que para o ensino fundamental será necessária a contratação através de contrato temporário.

Com relação ao turno inverso, o Município comprometeu-se com a Promotora de Educação de Passo Fundo em implantar o sistema de reforço escolar, tendo a necessidade de 01 (um) professor para atender a demanda atual. Além disso, devido ao aumento do número de alunos, está sendo avaliada a possibilidade contratação de mais um professor.

Logo, está sendo proposto a autorização para contratação de até 04 (quatro) professores, sendo 02 (dois) para o ensino fundamental, 01 (um) para criação do turno inverso e 01 (um) para as turmas regulares, porém destacamos que o número exato será definido no edital e a nomeação somente será realizada de acordo com a necessidade, que é o efetivo desligamento dos aposentados, assim como quando da efetiva implantação do turno inverso e a divisão das turmas regulares.

A referida contratação será efetuada através de processo seletivo de acordo com o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012.

Assim, é de suma importância esta contratação temporária para suprir necessidade municipais, cuja vigência prevista é de 180 dias, podendo ser prorrogáveis por igual período.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, IX) e Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012, que trata do regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, bem como Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Montauri, Lei Municipal nº 1.012/2013, de 26 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos doze dias do mês de janeiro de 2022.


Cacildo Fernando Possa,
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo Nº1198/2022	
Data:18/01/2021	
Autor: EXECUTIVO	
MUNICIPAL	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 003/2022 – QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DEEXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO DE ATÉ 04(QUATRO) PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA”

Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO PELO RELATOR

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto Lei de iniciativa do Executivo Municipal, nº 003/2022, que tramita nesta Casa Legislativa.

A propositura será objeto de análise durante sessão extraordinária do dia 19 de janeiro de 2022, previamente convocada pela comissão representativa para tratar deste e outros assuntos que constarão da Ordem do Dia, conforme previsão do art. 111 e parágrafos, do Regimento Interno.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

Ressaltamos que as questões financeiras e orçamentárias, bem como as relativas à LRF deverão receber o aval da Comissão de Finanças e Orçamento.

Diante do supra exposto, este Relator emite seu **Parecer Favorável** ao andamento regimental do Projeto de Lei 003/2022 de iniciativa do Executivo Municipal para apreciação pelo plenário desta Casa.

Comissão de Constituição e Justiça 19 de janeiro de 2022.


Ver. Claudia Giaretta – PT
Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 003/2022 – QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DEEXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO DE ATÉ 04(QUATRO) PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA”

Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA.

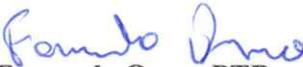
PARECER AO PROJETO DE LEI 003/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão de Constituição e Justiça, após análise da matéria, aprovou o Relatório apresentado pela **Ver. Cláudia Giaretta**, opinando pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pelo andamento regimental Projeto de Lei nº 003/2022.

Comissão de Constituição e Justiça, 19 de janeiro de 2022.


Ver. Maria Salete de Oliveira Ribeiro Meneguzzi - PP
Presidente


Ver. Claudia Giaretta PT
Relatora


Ver. Fernando Orso - PTB
Secretário

Protocolo Nº1198/2022

Data: 18/01/2022

Autor: EXECUTIVO
MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 003/2022 – QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ATÉ 04(QUATRO) PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA”

Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO PELO RELATOR

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 003/2022, que tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal.

A propositura será objeto de análise durante sessão extraordinária do dia 19 de janeiro de 2022, previamente convocada pela comissão representativa para tratar deste e outros assuntos que constarão da Ordem do Dia, conforme previsão do art. 111 e parágrafos, do Regimento Interno.

Assim, opina esta Relatoria pelo andamento do Projeto de lei 003/2022, de iniciativa do Executivo Municipal, visto que observadas as legislações de caráter orçamentário.

Diante do supra exposto, esta Relatoria emite seu Parecer Favorável ao andamento regimental, para apreciação pelo plenário desta casa.

Comissão de Finanças e Orçamento, 19 de janeiro de 2022.


Ver. Maria Salete de Oliveira Ribeiro Meneguzzi – PP
Relatora

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 003/2022 – QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ATÉ 04(QUATRO) PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA”

Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA.

PARECER AO PROJETO DE LEI 003/2022 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise da matéria, aprovou o Relatório apresentado pela **Ver. Maria Salete de Oliveira Ribeiro Meneguzzi**, opinando pelo andamento regimental do Projeto de Lei nº 003/2022.

Comissão de Finanças e Orçamento, 19 de janeiro de 2022.


Ver. Maria Salete de Oliveira Ribeiro Meneguzzi - PP
Relatora


Ver. Renato Malfatti - PT
Presidente


Ver. Grasiela Orso- PDT
Secretária